

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 4171/2021

DECISÃO TRT7.DG Nº. 300/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

REQUISITANTE: Divisão de Licitações e Contratos

CONTRATADA: UNIVERSO LICITAÇÕES EIRELI CNPJ: 07.542.068/0001-41

OBJETO: Inscrição do servidor Francisco Marceyron Neves Vieira no “Curso Completo – Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021”, promovido pela UNIVERSO LICITAÇÕES EIRELI, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2021, na cidade do Rio de Janeiro – RJ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Considerando que a empresa apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU (docs. 7 e 15/17);

Considerando a informação acerca da disponibilidade orçamentária (doc. 12/13);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 31/21, acostado mediante o documento 19;

Considerando o disposto no Parecer TRT7.DG.CJA Nº 380/2021 (doc. 20), pela legalidade da contratação direta;

Considerando, ainda, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação (doc. 21);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação.

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26, conforme entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, em privilégio do princípio da economicidade. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

Dispensada a confecção de termo de contrato, com fulcro no art. 62, caput e § 4º, c/c inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o qual restará substituído pela Nota de Empenho.

À Divisão de Orçamento e Finanças - DOF para emitir a nota de empenho respectiva. Ato Contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Empós, à Divisão Executiva da Escola Judicial para as devidas providências.

Fortaleza(CE), 24 de agosto de 2021

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto/Ordenador de Despesa Substituto